



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 784/2021

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mauá da Serra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU, PREFEITO **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mauá da Serra - PMGIRS, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico a coordenação do PMGIRS.

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integradas de Resíduos Sólidos de Mauá da serra, deve ser periodicamente revisado, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2021.


Hermes Wichthoff
PREFEITO